DECRETO Nº3.074, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$749.987,88 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.03 –Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria Mun.de Governo e Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 11)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 60.259,98
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 12)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 13.127,57

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.03 –Sub Prefeitura Municipal
04.122.0002.2005 – Manutenção da Sub Prefeitura Municipal
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 26)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 4.200,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 27)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 11.215,57
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 28)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 3.063,83
3.3.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação **(Ficha 33)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 338,00

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 –Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar **(Ficha 51)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 2.408,46
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 52)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 7.400,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 53)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$150.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 54)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 34.105,96
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variaveis**(Ficha 55)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 4.900,00
3.3.90.36.00.00 - Outras Serviços Terceiros – Pessoa Fisica**(Ficha 60)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 6.600,00

02.07 – FUNDEB
02.07.01 –FUNDEB
12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 148)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 74.500,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 149)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 65.470,60
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 150)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 37.507,40

02.07 – FUNDEB
02.07.01 –FUNDEB
12.361.0007.2025 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 154)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 16.554,70
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 155)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 4.963,23

02.07 – FUNDEB
02.07.01 –FUNDEB
12.365.0007.2026 – Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 158)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 9.472,48
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 159)**
Fonte de Recurso – 2.540 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 2.400,10

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 253)**
Fonte de Recurso – 2.661 Transf.de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 11.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 254)**
Fonte de Recurso – 2.661 Transf.dc Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 3.100,00

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 264)**
Fonte de Recurso – 2.660 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 1.000,00

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras Instalações e Serviços Urbanos
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **(Ficha 287)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 86.400,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **(Ficha 288)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$106.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais **(Ficha 289)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 24.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variaveis**(Ficha 290)**
Fonte de Recurso – 2.500 Recursos não Vinculados Impostos.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$749.987,88

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I